



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2025

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 152 DA RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE AGOSTO DE 2019 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso IV do art. 152 da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“152.....

I - .....

IV - poderão ser utilizadas somente quatro vezes por cada Vereador durante a Legislatura, independentemente da outorga da honraria.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de abril de 2025.

**O WARTÃO**  
Vereador

**DR. LEANDRO**  
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

Com base no inciso II do art. 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propomos a presente alteração, buscando aumentar o número de outorgas de honrarias, isto é, a concessão de título de Cidadão Votuporanguense ou insígnia de honra ao mérito à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, de duas para quatro vezes por legislatura para cada vereador.

O aumento do número de outorgas de honrarias por vereador contribuirá para que a Câmara Municipal se torne um espaço mais inclusivo e próximo da população, promovendo um sentimento de pertencimento e valorização, bem como para a construção de uma cultura de reconhecimento do trabalho realizado por cidadãos e organizações à nossa população votuporanguense, incentivando a continuidade de ações positivas.

A alteração fundamenta-se ainda em outros aspectos que visam, não apenas valorizar o trabalho dos representantes, mas também fortalecer a relação entre a Câmara e a comunidade, haja vista que a ampliação do número de honrarias permite que mais cidadãos e entidades que se destacam em suas áreas de atuação sejam reconhecidos, algo que estimulará a participação ativa da sociedade em projetos e iniciativas que beneficiem toda coletividade, uma vez que o reconhecimento é um poderoso instrumento de motivação e incentivo.

Ademais, a entrega de honrarias é uma oportunidade para que os vereadores possam destacar ações e projetos que, muitas vezes, passam despercebidos, mas que têm um impacto significativo na vida da comunidade, algo essencial para a construção de uma democracia mais participativa e engajada.

Diante do exposto, por serem evidentes as razões que amparam esta proposta e o relevante interesse público, solicito aos nobres edis desta Casa de Leis a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, que certamente refletirá em uma cultura de valorização e engajamento social.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de abril de 2025.

**O WARTÃO**  
Vereador

**DR. LEANDRO**  
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

